

FEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

**L E I Nº 142**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Camara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

- ARTIGO 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com a Companhia Paulista de Força e Luz a execução dos serviços de extensão da rede e aumento de iluminação elétrica nesta cidade, no valor de Cr. \$ 51.034,00 (cincoenta e um mil e trinta e quatro cruzeiros), como segue:-
- Ligação de 8 consumidores, Rua Circular - Ofício 469/50..Cr. \$ 2.600,00
  - Ligação de 11 consumidores, Rua Espaminondas do Toledo Piza, instalação de um transformador.....Cr. \$ 8.531,00
  - Ligação de 8 lampadas de 100 w -iluminação pública das - ruas Dr.Luiz Miranda e Bandeirantes.....Cr. \$ 12.000,00
  - Ligação de 11 consumidores das Ruas Engenheiro J.Cintra, Avenida Senador Padua Sales, Rua Portugal, Rua Engenheiro H.Prefre e Rua Espanha.....Cr. \$ 9.369,00
  - Aumento de 1 lampadas 60 w nas ruas Circular e Jaú.....Cr. \$ 2.470,00
  - Aumento de 1 lampada de 60w na rua 27.....Cr. \$ 391,00
  - Aumento de 1 lampada de 60w na rua Dr.Luiz Miranda entre as Ruas Cravinhos e Assis.....Cr. \$ 1.472,00
  - Aumento de 2 lampadas de 60w na rua Benjamin Constant entre as Ruas 19 e 20.....Cr. \$ 2.470,00
  - Ligação de 10 consumidores das ruas 13 e 15- aumento de 5 braços de iluminação pública no menor setor.....Cr. \$ 9.760,00
  - 4% (quatro por cento) sobre o total dos serviços executados (Quota de previdencia).....Cr. \$ 1.965,00

**ARTIGO 2º** - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a efetuar operação de credito na importancia de Cr. \$ 51.034,00 (cincoenta e um mil e trinta e quatro cruzeiros), para pagamento das despesas do artigo 1º

**ARTIGO 3º** - Para cobertura das despesas de que trata o artigo 2º será aberto oportunamente o necessário credito especial.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 17 de Abril de 1952

*Constantino Marcolino de Souza*

Constantino Marcolino de Souza - Prefeito Municipal

Publicada, por afixação e registrada nesta Secretaria em 17 de Abril de 1952

*W. J. Barros*  
W. J. Barros - Secretario